



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 37/2020 de 03/06/2020

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 638/2020 de 28/05/2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.922,43 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>09.001.10.301.0008.1.075. Enfrentamento da Circulação do COVID-19 no município</b>			
432 - 3.3.90.32.00.00	31497 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.120,08
431 - 3.3.90.32.00.00	31499 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.790,04
<b>09.001.10.301.0008.2.021. Atividades de Atenção Básica</b>			
429 - 3.3.90.93.00.00	01094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12,31
<b>Total Suplementação:</b>			<b>7.922,43</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

- 94 Retenções em caráter consignatário
- 497 Vigilância em Saúde
- 499 Gestão do SUS

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 03 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. **06.086.767/0001-61**, com sede no endereço NA AV. MARINGÁ, Nº 952, CENTRO, SARANDI-PR NESTE ATO REPRESENTADA POR **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, PORTADOR DO RG Nº **9.702.155-4** SSP-PR, PORTADOR DO CPF SOB Nº **115.528.968-46**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições fixadas no contrato nº 19/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens e valor, no percentual de 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre o quantitativo previsto no contrato n.19/2018, nos termos do §1º e inciso I, ambos do art. 65, da Lei 8666/93 e art. 3º, da Lei 8666/93, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA; Módulo TRIBUTOS WEB. (específico à Nota Fiscal Eletrônica)	8	200,00	1.600,00
2	SOFTWARE DE GESTÃO; Módulo NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ISSQN. (específico à Nota Fiscal Eletrônica)	8	800,00	6.400,00
3	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA; módulo: HOLERITE WEB. (específico à Folha de Pagamento)	8	200,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$ 9.600,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**06.004.04.122.0005.2107-3.3.90.40.00.00-86- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORO



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 05 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PRISMA SYSTEM – INFORMATICA E CONSULTORIA**

Contratada